PROJETO DE LEI Nº 1.768, de 20 de julho de 2020.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva, com fundamento no art. 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da CF.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.768/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Apresentamos à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, tendo como fonte o excesso de arrecadação.

Da legalidade do pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Considerando a necessidade de controle e acompanhamento da origem e aplicação da parcela distribuída do auxílio financeiro de 20 bilhões de reais, destinados a mitigação dos efeitos financeiros provocados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), o objetivo do presente Projeto de Lei é atender ao disposto no inciso II-b, art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a publicação da Portaria Normativa nº

070/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), onde ficou criada a fonte de recursos "71 – RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ARTIGO 5° DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020".

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, 20 de julho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.768, de 20 de julho de 2020.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva, com fundamento no art. 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da CF.

O Prefeito Municipal de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas dotações constantes do Anexo Único.

Art. 2º. Para cobrir as dotações a que se refere o art. 1º, será feita por arrecadação de Recursos de Auxílio Financeiro Federal, conforme inciso II-b, art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aplicação, pelos chefes dos poderes executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, em 20 de julho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DESPESA

020 - GABINETE DO PREFEITO	Valor	Soma
101 - Gabinete do Prefeito		
04 - Administração		
122 - Administração geral		
0002 - Programa de Apoio Administrativo		
2.002 - Remuneração de Servidores		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	241.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	20.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	30.000,00	**291.000,00**
102 - Controladoria Interna		
04 - Administração		
124 - Controle Interno		
002 - Programa de Apoio Administrativo		
2.002 - Remuneração de Servidores		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	50.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	13.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	13.000,00	**76.000,00**
021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 - Administração		
122 - Administração Geral		
0002 - Programa de Apoio Administrativo		
2.002 - Remuneração de Servidores		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	250.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	50.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	70.000,00	**420.000,00**
022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.HAB. DESENV. URBANO E PROJ. ESPECIAIS - SEMPLAHDE		
101 - SEMPLAHDE		
04 - Administração		

121 - Planejamento e Orçamento		
0002 - Programa de Apoio Administrativo		
2.002 - Remuneração de Servidores		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	70.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	8.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	8.000,00	**86.000,00**

023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

101 - Secretaria Municipal da Fazenda		
04 - Administração		
123 - Administração Financeira		
0002 - Programa de Apoio Administrativo		
2.002 - Remuneração de Servidores		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	240.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	30.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	30.000,00	**300.000,00**

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

101 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04 - Administração		
122 - Administração Geral		
0002 - Programa de Apoio Administrativo		
2.002 - Remuneração de Servidores		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	145.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	182.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	31.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	25.000,00	**383.000,00**
2.116 - Remuneração de Servidores da Limpeza Pública		
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	50.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	2.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	15.000,00	**68.000,00**

029 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 - Agricultura
122 - administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administrativo
2.002 - Remuneração de Servidores
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	120.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	20.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	25.000,00	**205.000,00**

029 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude
101 - Secretaria de Cultura Turismo e Juventude
13 - Cultura
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administrativo
2.002 - Remuneração de Servidores
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	80.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	12.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	12.000,00	**114.000,00**

036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES
101 - SEMADES
18 - Gestão Ambiental
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administrativo
2.002 - Remuneração de Servidores
17109119000 - covid-19 - destinação de recursos utilizado em finalidade diversa da sua vinculação original

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	40.000,00	
31901300000 - Obrigações Patronais	8.000,00	
31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	8.000,00	**57.000,00**

TOTAL DA DESPESA **2.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.768/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 20 de julho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal